



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 056/2020 – SMS, **sendo os itens 02 à 35 destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de fitas e insumos para atender ordem judicial**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 02/06/2020, às 8h do dia 15/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 8h30min do dia 15/06/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 01 de junho de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020– SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 056/2020 – SMS, **sendo os itens 02 à 35 destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de fitas e insumos para atender ordem judicial**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 02/06/2020, às 8h do dia 15/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 8h30min do dia 15/06/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22**

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação (**itens 02 à 35**) será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22**

art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para o fornecimento de fitas e insumos para atender ordem judiciais dos usuários do sistema SUS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22**

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 4.4 O objeto deverá ser entregue na Farmácia Municipal, sito à Rua Profº Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS.
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22

execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
 - 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
 - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
 - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
 - 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 056/2020 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.
- 7.2.11 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

- 7.2.14.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

11.3 O prazo de validade dos produtos na data da entrega não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

11.3.1 Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado no item 11.3, não serão aceitos mediante “carta de compromisso” ou documento equivalente, que assegure o futuro cumprimento de tal prazo. Serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.

11.4 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

Administração;

- b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.**
- 14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.**



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.18 Fazem parte deste Edital:
- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2 Anexo II – Declaração; e
- 14.18.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 01 de junho de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: Aquisição e fitas e insumos para atender ordem judicial

II - Especificações e quantidades do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Unidade	80.784	FITAS ACCU-CHEK ACTIVE: Fitas para medição de glicose. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega	R\$ 1,2933
02	Unidade	3.000	FITAS REAGENTES ACCU CHECK PERFORMA: Fitas para medição de Glicose. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 2,2833
03	Unidade	01	ACCU-CHEK LINK ASSIST APLICADOR DE CÂNULA FLEXLINK: Compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 259,6666
04	Unidade	3.600	AGULHAS 4 mm INSULINA – Unidade Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,4075
05	Unidade	864	AGULHAS 5 mm INSULINA – Unidade Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,4175
06	Unidade	864	APÓSITO 15x20cm: Compressa curativo cirúrgico, algodão, estéril, 15 cm, 30 cm, camadas algodão recobertas por um tecido de gaze, pacote com 01 (uma) unidade. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 1,1080
07	Unidade	432	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO: Sistema uma peça drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética recortável 76 mm, sem adesivo microporoso, clamp de fechamento individual. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 36,6633
08	Unidade	01	CAPA SILICONE ACCU-CHEK PRETA: Compatível com o sistema de infusão ACCU-CHEK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 76,8666
09	Caixa	04	CARTUCHO PLÁSTICO ACCU-CHEK 3,15 ML: Depósito plástico descartável para insulina, com capacidade para até 3,15 ml de insulina, o que corresponde a 315 UI. compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo. (dispensação anual). Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 585,33



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
10	Unidade	01	CINTO ACCU-CHEK PRETO PARA REGIÃO ABDOMINAL: Compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 107,5333
11	Unidade	01	CLIP CASE ACCU-CHEK COMBO: Acessório para transporte da bomba, compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 173,4000
12	Unidade	202	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLUS 20 x 20 cm. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 180,9300
13	Unidade	864	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: PVC cristal, regulador de fluxo, conector escalonado, estéril (macro). Exclusivo ME E EPP.	R\$ 1,1500
14	Unidade	42.768	COMPRESSA GAZE: 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,2920
15	Unidade	2.520	LANCETAS Unidade: Diâmetro da agulha: 0.4 mm revestida com silicone. Material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, dimensões 72 x 52 x 107 mm, corpo plástico, uso: descartável, características adicionais: descartável, estéril, tampa protetora, de segurança, tipo: ultra fina, com 11 ajustes de profundidade. Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,8033
16	Unidade	15	LANCETAS ACCU-CHEK MULTICLIX: Lancetas compatíveis com lancetador Multiclix especificações do tambor número de lancetas por tambor 6, monitor com o status da lanceta. Especificações da lanceta diâmetro da agulha: 0.3 mm e corte da agulha 3 facetas. Caixa com 204 unidades (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 131,9750
17	Par	2.304	LUVA CIRÚRGICA: Látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 1,5000
18	Unidade	7.200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Média, látex natural, com pó bioabsorvível, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,2059



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
19	Unidade	116	MICROPORE: Fita adesiva, microporosa, 25 mm x 10 m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 4,9475
20	Unidade	864	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL: Plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 2,2200
21	Unidade	03	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHEK COMBO SERVICE PACK: Pacote de serviço de alimentação de energia do sistema de infusão contínua. Com 4 pilhas de fonte de energia para o SICI (o SICI requer apenas 1 pilha tipo AA), 1 adaptador: acessório que rosqueia o cartucho no compartimento adequado no SICI. o adaptador deve ser trocado a cada 2 meses, 1 tampa de bateria: utilizada para fechar o compartimento da pilha. a tampa de bateria deve ser trocada a 2 meses, 1 chave de bateria: chave utilizada para rosquear a tampa de bateria, além de auxiliar no ajuste correto entre o cateter e o cartucho, compatível com o sistema de infusão ACCU-CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 257,8333
22	Frasco	72	PVPI – Iodopovidona Concentração 10%: Solução tópica aquosa 100 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 2,8600
23	Unidade	16.848	COLETOR DE URINA: Plástico, sistema aberto, não estéril, descartável 2000ml. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 3,3000
24	Unidade	1.440	SERINGA 3ml, Sem Agulha: Polipropileno transparente, 3ml, bico simples, êmbolo c/ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,1950
25	Unidade	2.880	SERINGA 5ml, Sem Agulha: Polipropileno transparente, 5ml, bico simples, êmbolo c/ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,1875
26	Unidade	864	SERINGA PARA INSULINA BD 50 UI CURTA. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 2,9666
27	Unidade	2.160	SERINGA PARA INSULINA 100 UI AGULHA 8 mm. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,3066



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
28	Caixa	12	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60cm: Sistema com 10 cânulas de 8mm e 10 cateteres de 60cm para a bomba de infusão de insulina. cateter tipo de material teflon, tamanho da cânula: 8mm, com desivo, tamanho do cateter 60cm, desconectável. Embalagem: conjunto ACCU-CHEK FLEXLINK - caixa com 10 cânulas e 10 cateteres – compatível com o sistema de infusão ACCU CHECK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 928,6666
29	Unidade	1.728	SONDA ASPIRAÇÃO NASO TRAQUEAL Nº 8, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,5433
30	Unidade	4.320	SONDA ASPIRAÇÃO NASO TRAQUEAL Nº 10, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,5533
31	Unidade	02	SONDA BOTTON: Para alimentação enteral, tipo Mic-Key, estéril, dimensões 16FR x 1,7cm. Validade mínima de 18 (dezoito) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 1.878,6666
32	Unidade	4.752	SONDA URETRAL Nº 10, silicone, estéril. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,5160
33	Unidade	26.352	SONDA URETRAL Nº 12, silicone, estéril. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,5650
34	Unidade	5.616	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 14, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 0,6100
35	Litro	101	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: Solução injetável 1000 ml sistema fechado, frasco. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	R\$ 5,0900

III - Local de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Farmácia Municipal, sito à Rua Profº Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS.

IV - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

V - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020 – SMS, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **medicamentos ordens judiciais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SMS	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	FITAS ACCU-CHEK ACTIVE: Fitas para medição de glicose. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega	Unidade	80.784		
02	FITAS REAGENTES ACCU CHECK PERFORMA: Fitas para medição de Glicose. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	3.000		
03	ACCU-CHEK LINK ASSIST APLICADOR DE CÂNULA FLEXLINK: Compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	01		
04	AGULHAS 4 mm INSULINA – Unidade Exclusivo ME E EPP.	Unidade	3.600		
05	AGULHAS 5 mm INSULINA – Unidade Exclusivo ME E EPP.	Unidade	864		
06	APÓSITO 15x20cm: Compressa curativo cirúrgico, algodão, estéril, 15 cm, 30 cm, camadas algodão recobertas por um tecido de gaze, pacote com 01 (uma) unidade. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	864		
07	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO: Sistema uma peça drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão	Unidade	432		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

	ativado, resina sintética recortável 76 mm, sem adesivo microporoso, clamp de fechamento individual. Exclusivo ME E EPP.				
08	CAPA SILICONE ACCU-CHEK PRETA: Compatível com o sistema de infusão ACCU-CHEK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	01		
09	CARTUCHO PLÁSTICO ACCU-CHEK 3,15 ML: Depósito plástico descartável para insulina, com capacidade para até 3,15 ml de insulina, o que corresponde a 315 UI. compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo. (dispensação anual). Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Caixa	04		
10	CINTO ACCU-CHEK PRETO PARA REGIÃO ABDOMINAL: Compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	01		
11	CLIP CASE ACCU-CHEK COMBO: Acessório para transporte da bomba, compatível com o sistema de infusão ACCU CHEK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	01		
12	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLUS 20 x 20 cm. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	202		
13	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: PVC cristal, regulador de fluxo, conector escalonado, estéril (macro). Exclusivo ME E EPP.	Unidade	864		
14	COMPRESSA GAZE: 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	42.768		
15	LANCETAS Unidade: Diâmetro da agulha: 0.4 mm revestida com silicone. Material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, dimensões 72 x 52 x 107 mm, corpo plástico, uso: descartável, características adicionais: descartável, estéril, tampa protetora, de segurança, tipo: ultrafina, com 11 ajustes de profundidade. Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	2.520		
16	LANCETAS ACCU-CHEK MULTICLIX: Lancetas compatíveis com lancetador Multiclix especificações do tambor número de lancetas por tambor 6, monitor com o status da lanceta. Especificações da lanceta diâmetro da agulha: 0.3 mm e corte da agulha 3 facetas. Caixa com 204 unidades (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	15		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

17	LUVA CIRÚRGICA: Látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Exclusivo ME E EPP.	Par	2.304		
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Média, látex natural, com pó bioabsorvível, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	7.200		
19	MICROPORE: Fita adesiva, microporosa, 25 mm x 10 m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	116		
20	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL: Plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	864		
21	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHEK COMBO SERVICE PACK: Pacote de serviço de alimentação de energia do sistema de infusão contínua. Com 4 pilhas de fonte de energia para o SICI (o SICI requer apenas 1 pilha tipo AA), 1 adaptador: acessório que rosqueia o cartucho no compartimento adequado no SICI. o adaptador deve ser trocado a cada 2 meses, 1 tampa de bateria: utilizada para fechar o compartimento da pilha. a tampa de bateria deve ser trocada a 2 meses, 1 chave de bateria: chave utilizada para rosquear a tampa de bateria, além de auxiliar no ajuste correto entre o cateter e o cartucho, compatível com o sistema de infusão ACCU-CHEK combo (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	03		
22	PVPI – Iodopovidona Concentração 10%: Solução tópica aquosa 100 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Frasco	72		
23	COLETOR DE URINA: Plástico, sistema aberto, não estéril, descartável 2000ml. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	16.848		
24	SERINGA 3ml, Sem Agulha: Polipropileno transparente, 3ml, bico simples, êmbolo c/ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	1.440		
25	SERINGA 5ml, Sem Agulha: Polipropileno transparente, 5ml, bico simples, êmbolo c/ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	2.880		
26	SERINGA PARA INSULINA BD 50 UI CURTA.	Unidade	864		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

	Exclusivo ME E EPP.				
27	SERINGA PARA INSULINA 100 UI AGULHA 8 mm. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	2.160		
28	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60cm: Sistema com 10 cânulas de 8mm e 10 cateteres de 60cm para a bomba de infusão de insulina. cateter tipo de material teflon, tamanho da cânula: 8mm, com desivo, tamanho do cateter 60cm, desconectável. Embalagem: conjunto ACCU-CHEK FLEXLINK - caixa com 10 cânulas e 10 cateteres – compatível com o sistema de infusão ACCU CHECK combo. (dispensação anual). Validade mínima de 03 (três) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Caixa	12		
29	SONDA ASPIRAÇÃO NASO TRAQUEAL Nº 8, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	1.728		
30	SONDA ASPIRAÇÃO NASO TRAQUEAL Nº 10, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	4.320		
31	SONDA BOTTON: Para alimentação enteral, tipo Mic-Key, estéril, dimensões 16FR x 1,7cm. Validade mínima de 18 (dezoito) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	02		
32	SONDA URETRAL Nº 10, silicone, estéril. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	4.752		
33	SONDA URETRAL Nº 12, silicone, estéril. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	26.352		
34	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 14, Unidade. Exclusivo ME E EPP.	Unidade	5.616		
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: Solução injetável 1000 ml sistema fechado, frasco. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Exclusivo ME E EPP.	Litro	101		

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

fornecedores para negociar o novo valor.

- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município